



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 329, de 13 de setembro de 2011.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Periquito/ MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, 3º e 5º da Lei 224, de 28 de Junho de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal dos direitos da Mulher passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho".

"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- e) 01 (um) representante designado em cada uma dos seguintes movimentos:
 - I – Donas de Casa;
 - II – Religioso católico;
 - III – Religioso Evangélico;
 - IV – Associações Comunitárias;"

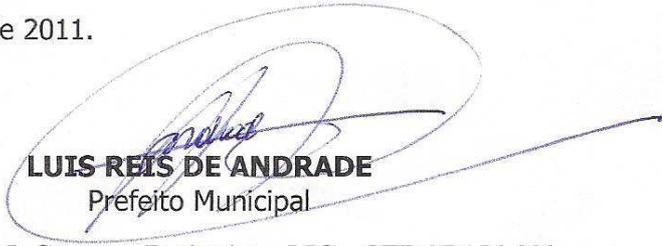
§ 1º - A Diretoria do Conselho será exercida pelo Conselho que será escolhido em reunião convocada para este fim.

§ 2º - O Conselho terá uma Secretaria Executiva.

"Art. 5º - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, inclusive quanto às instalações, equipamentos e recursos humanos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 13 de setembro de 2011.


LUIS REIS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Rua A, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 - Telefone (33) 3298 3298 – E-mail: pmperiquito@uol.com.br